

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-013/23-PMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2023/01.16.001-PMA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/08/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: as 08:00 (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DO ALMEIRIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Bairro: Centro – Almeirim – Pará, **CNPJ: 05.139.464/0001-05**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 8.250/2014 e o Decreto nº 9.488/2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página de endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e outras informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico cpl.almeirim@gmail.com.

OBS: Em caso de feriado, decretação de ponto facultativo ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização do certame na data fixada para a sua realização, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA.**

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho.

1.3. Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência** deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato.

1.4. A licitante para a qual for adjudicado item constante do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.

1.5. Cumpre-nos alertar a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**, razão pela qual a Administração Pública Municipal não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.

1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Almeirim;

2.2. Serão participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Prefeitura Municipal de Almeirim (PMA);
- 2.2.2.** Secretária Executiva de Administração e Planejamento (SEAP);
- 2.2.3.** Secretaria Especial de Governo (SEGOV);
- 2.2.4.** Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico (SEDEC);
- 2.2.5.** Secretaria Executiva de Fazenda (SEFAZ);
- 2.2.6.** Secretaria Especial de Controle Interno (SECIN);
- 2.2.7.** Secretaria Executiva de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte Público (SEINF);
- 2.2.8.** Secretaria Executiva de Meio Ambiente (SEMA);
- 2.2.9.** Secretaria Executiva de Educação (SEDUC);
- 2.2.10.** Secretaria Executiva de Saúde (SESPA);

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de Almeirim responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido

da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante e/ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O Pregão será conduzido pela Administração Pública Municipal com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.7. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;

4.3.8. As sociedades empresárias:

4.3.8.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.8.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.8.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.8.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.8.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou

controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.8.6. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser

confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.2.1. Também será desclassificada a proposta cadastrada no sistema que identifique o licitante, na descrição dos itens ou em qualquer detalhamento que seja visível antes do fechamento da fase de lance. Mas a proposta enviada em arquivo no campo próprio no sistema deverá conter todas as informações pedidas no edital, conforme ANEXO II;

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.13. Caso um licitante ofereça proposta que reduza, o valor do último lance ofertado em mais de 85%, ele terá que apresentar comprovação através de planilha de composição de custos que demonstre a viabilidade dos valores ofertados, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/2013 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.092/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), súmula 262 do TCU, não sendo apresentada a devida comprovação a proposta será considerada desclassificada.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais

despesas decorrentes da execução do objeto;

- c) A **descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) A indicação da marca do produto cotado.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Preço unitário e total;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

7.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **7.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

7.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 7.2**.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **itens 8**.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:

- 7.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.11.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência:

7.12.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.15. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, com as seguintes documentações:

7.15.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

7.15.2. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

7.15.3. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7.15.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

7.15.5. Declara para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um

percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.7. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Sorteio.

8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados, ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 9.3.3** deste edital.

VI – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.3. Os licitantes cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deveram apresenta toda documentação complementa que não estiverem inseridas no SICAF, e os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII - Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

VIII - Certidão específica emitida pela junta comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:

a) A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante.

IX - No caso de cooperativa: ata da fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971.

X - Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

9.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de

Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa e do licitador;

V – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sitio do Tribunal Regional Federal.

II – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, contendo número, validade, juntamente com a Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante emitida até 30 (trinta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório e Certidão Específica de arquivamento da Junta Comercial do Estado emitida até 30 (trinta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

- a)** as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b)** a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), que a proponente já forneceu produtos pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, considerando-se compatível o fornecimento com as seguintes características.

- a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);
- b) O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência, com pelo menos 10% (dez por cento) do objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es);
- c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s), bem como não apresentar as quantidades mínimas exigidas, será(ão) declarado(s) inválidos;

II - Alvará de Licença para Funcionamento e Licença sanitária expedida pelo Órgão Sanitário local, em plena vigência, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

III - Autorização//Certidão/Licença Ambiental Municipal ou Estadual ou DLA Declaração de dispensa de Licenciamento Ambiental.

IV - Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os materiais de expediente, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

9.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

9.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

9.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez

que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.4.5. As Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

a) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional;

9.4.6. As Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

9.4.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.5.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referirem-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.5.2. Os documentos inseridos no portal de compras Públicas que não tiverem forma de autenticação e conferência via internet, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, autenticados em cartório por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou apresentados em cópia simples acompanhadas ao original para autenticação por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Almeirim, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que não havendo expresse prazo de validade deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (itens 9.2.1, II, e 9.3.3, I).

9.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos

documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina prevista neste edital para aceitação da proposta subsequente.

9.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.5.9. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.5.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9.5.11. Os documentos solicitados nos itens 9.3.2., "III", "IV", "V" e "VII", deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no nome da empresa e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme item 7.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. A falta dessas informações será critério de invalidação da Proposta.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo por intenção genérica ou sem motivação

clara.

11.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Almeirim, situada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro, CEP 68.230-000, Almeirim-PA, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00hs.

11.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.6. As razões e contrarrazões serão recebidas no protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Almeirim, conforme endereço citado no subitem 11.4, aos cuidados do Pregoeiro, ou via sistema em campo próprio.

11.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados à autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante do item 11.4.

11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da

data de sua assinatura, conforme determina o art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O Termo de contrato, **Anexo IV** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas em lei.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária,

para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

16.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento, ensejando a adoção de providências para o sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado: $I = 0,00016438$

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. 365

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da 8.666/93 e a Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.6. não mantiver a proposta;

17.1.7. cometer fraude fiscal;

- 17.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 17.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.4.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Almeirim, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2.** A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 18.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via sistema, na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 18.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos

autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. A ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. De acordo com o art. 22 do Decreto Federal Nº 7.892, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal Nº 7.892.

19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando-se e vencendo-se os prazos em dias de expediente na

Administração Municipal.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. DOS ANEXOS:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.1.3. ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços;

21.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Almeirim/PA, 11 de agosto de 2023.

AUTORIDADE COMPETENTE

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2023.

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1 – OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente processo licitatório justifica-se; **(PMA)** em razão da necessidade para atender de forma satisfatória, visando manter o pleno funcionamento e disponibilizando meios e recursos para desenvolver, organizar e realizar as tarefas e ações operacionais rotineiras para atender as demandas das secretarias e unidades vinculadas a prefeitura. Solicitamos que os materiais sejam de primeira qualidade, novos, para uso contínuo das atividades e que atenda os descritivos do termo de referência; **(SEDUC)** a aquisição de Material de Expediente considerando a necessidade dos servidores, dos Departamentos e das secretarias escolares, dos conselhos vinculados a esta Secretaria, de todo o setor administrativo da Secretaria de Educação em ter material para o pleno exercício do seu trabalho e o bom desenvolvimento de suas atividades, assegurando práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem o material torna-se indispensável para atividade final. Considerando que será sob responsabilidade da Secretaria de Educação a entrega nas escolas dos materiais de expediente para atender nos dias letivos do calendário escolar bem como em eventos relacionados as datas comemorativas e culminâncias, onde cada escola desenvolve seus projetos. É público e notório que em razão do grande número de colaboradores e da grande demanda das rotinas administrativas e da enorme quantidade de documentos produzidos, traduzida nas quantidades solicitadas. Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir a Secretaria Executiva de Educação de Almeirim a segurança de atendimento das demandas; **(SESPA)** considerando que a aquisição dos materiais relacionados, é imprescindível para que o desenvolvimento das atividades administrativas desta secretaria, bem como para dar atendimento satisfatório as constantes demandas das unidades vinculadas: Unidades Básicas de saúde, Postos de saúde, Unidades hospitalares, Conselhos entre outras, na obtenção de materiais para o desenvolvimento dos serviços administrativo, na organização das atividades, despacho de documentos e etc. Outro ponto que merece destaque é o fato de ser empregado recurso financeiro apenas dos materiais para atender a demanda pontual da Secretaria; **(SEMA)** Aquisição se faz necessária para suprir as necessidades de fornecimento interno do almoxarifado, bem como para dar atendimento de forma satisfatória, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas operacionais desta secretaria objetivando seu bom andamento e pleno funcionamento.

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



3 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 3.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim - PA.
- 3.2. O serviço solicitado deverá ser prestado nos dias e locais definidos pela CONTRATANTE, na Cidade de Almeirim e no distrito de Monte Dourado, sem qualquer custo para esta em relação à produção, transporte e distribuição, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 3.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no departamento competente junto a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim - PA, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 3.4. Os produtos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Almeirim – Pará.

4 – DOS ITENS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.
1	AGENDA DE ANOTAÇÕES DE CAPA DURA, ESPIRAL EM METAL, CORES VARIADAS MEDIDAS 15X20CM, CONTER FOLHAS DIÁRIAS, CALENDÁRIO, DATAS IMPORTANTES, AGENDA TELEFÔNICA.	UND	350
2	ALFINETE DE SEGURANÇA (PREGADEIRA) Nº1. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	16
3	ALFINETE EXTRA FINO Nº 29 - CAIXA DE 50 GRAMAS.	CX	16
4	ALFINETE PARA MAPAS EM METAL NIQUELADO, CABEÇA REDONDA EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, TAMANHO DE 10MM CAIXA 50 UNIDADES.	CX	1020
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COM TINTA COR AZUL OU PRETA, BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E TAMPA EM METAL.	UND	704
6	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO –BASE EM PLASTICO. MEDIDAS APROXIMADAS 15X6CM.	UND	518
7	APAGADOR PARA LOUSA- VERDE	UND	140
8	APONTADORES DE PLÁSTICO, PARA LÁPIS COM 01 (UM) FURO, COM DEPÓSITO, 1º QUALIDADE.	UND	2270
9	BARBANTE DE ALGODÃO CRU COM 8 FIOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 METROS E 500 GRAMAS	RL	248
10	BATERIA ALCALINA 9V	UND	28
11	BEXIGA CANUDO N.º 9 CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	280
12	BALÃO LISO N.º 9 CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	280
13	BALÃO METALIZADA N.º 9 CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	360
14	BALÃO Nº 08 CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	360
15	BALÃO Nº 7 CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	560
16	BLOCO DE RECADO ADESIVO 38X51MM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS 4 CORES	PCT	830

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



17	BOLAS DE ISOPOR 75 MM.	UND	3500
18	BORRACHA BRANCA TAMANHO MÉDIO CX COM 40 UND.	CX	401
19	BORRACHA BICOLOR FABRICAÇÃO NACIONAL 1º QUALIDADE - CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	760
20	CD TIPO PRATA PARA GRAVAÇÃO (CD-R) GRAVÁVEL 700MB 80MIN	UND	80
21	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA GRANDE MEDINDO 36CM X 24,5CM	UND	6540
22	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, MEDIA, COM 12 DIGITOS GRANDES	UND	345
23	CANETA ESFEROGRAFICA NA CORES VARIADAS, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 50 UNIDADES	CX	1250
24	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	154
25	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 EM PVC MEDINDO 220MM X 307MM- ESPESSURA 0,28MM PACOTE 100 UNIDADES (50 FRENTE E 50 VERSOS)	PCT	65
26	CARTOLINA OFFSET EM CORES DIVERSAS PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS PROPORCIONANDO OTIMA LISURA E RIGIDEZ COM FORMATO 500MM X 660 MM E GRAMATURA 180 G/M² CONSTAR NA EMBALAGEM MARCA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	UND	10360
27	CHAVEIROS COM ETIQUETA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	4
28	CLIPS COLORIDO MINI 1/0 AÇO EPOXI, CORES SORTIDAS CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120
29	CLIPS GALVANIZADO 10/0, CAIXA COM 500GR	CX	420
30	CLIPS GALVANIZADO 2/0, CAIXA COM 500GR	CX	1054
31	CLIPS GALVANIZADO 4/0, CAIXA COM 500GR	CX	1026
32	CLIPS GALVANIZADO 6/0, CAIXA COM 500GR	CX	926
33	CLIPS GALVANIZADO 8/0, CAIXA COM 500GR	CX	886
34	COLA BASTÃO, ACONDICIONADA EM TUBO DE 40GR - CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	66
35	COLA BRANCA CONTENDO 90 GRAMAS COMPOSIÇÃO PVAC ÁGUA E PRESERVANTE O PRODUTO DEVERA SER INDICADO PARA USO ESCOLAR, LAVAVEL E ATOXICO CERTIFICADO INMETRO CONFORME NBR 15236, CAIXA COM 12 UNID	CX	366
36	COLA COLORIDA 25 GR EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 6 UNIDADES CORES SORTIDAS NÃO TOXICAS.	CX	28
37	COLA COM GLITTER EM EMBALAGENS DE 35 GRAMAS - CORES VARIADAS	UND	1092
38	COLA PARA EVA/ISOPOR CONTENDO 90 GRAMAS	UND	900
39	COLCHETE LATONADO Nº 8 COM 72 UNIDADES	CX	65
40	CORRETIVO LIQUIDO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	80
41	CORRETIVO LIQUIDO TIPO CANETA,	UND	80
42	CORRETIVO EM FITA 5 MM X 5M PARA CORREÇÃO DE TEXTOS; FORMATO ROLLER; COM DESIGN ERGONOMICO.	UND	300
43	DIARIO DE CLASSE BIMESTRAL INFANTIL	UND	280
44	ELASTICO LATEX Nº18 PACOTE COM 500GR	PCT	410

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



45	ENVELOPE, CARTA PAPEL COLORIDO 11,5X16 MM EM CORES DIVERSAS	UND	700
46	ENVELOPE OFICIO, ESPECIFICAÇÃO: LISO CORES VARIADAS 114X229MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	1466
47	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 176X250 CX C/100 UNIDADES.	CX	5050
48	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 229MM X 324 MM CX C/250 UNIDADES	CX	50
49	ESTILETE ESTREITO. ESTILETE, CABO EM POLIESTIRENO, TRAVA, FORMATO ANATOMICO LÂMINA DE AÇO CARBONO, COM 9MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	108
50	ESTILETE GRANDE, CABO EM POLIESTIRENO, TRAVA, FORMATO ANATOMICO LÂMINA DE AÇO CARBONO 18MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	222
51	ETIQUETA PARA CODIFICAÇÃO CORES VARIADAS, 12MM, PACOTE CONTENDO 210 UNIDADES.	PCT	40
52	E.V.A DIVERSAS CORES MODELO LISO PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA NÃO PERECIVEL COM TEXTURA 100% HOMOGENEA MEDINDO 600MM X 400 MM X 2 MM	UND	7700
53	EVA COM GLITER ESPESSURA 2MM 45X60 CORES VARIADAS	UND	4000
54	EVA ESTAMPADO FORMATO 400MMX600MMX2,00 MM COM	UND	3500
55	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, AÇO INOXIDAVEL NIQUELADO – CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	66
56	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 50MM X 50M	RL	1244
57	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 65	RL	160
58	FITA CREPE NA COR BRANCA, ROLO MEDINDO 18MM DE LARGURA X 50M	RL	332
59	FITA CREPE NA COR BRANCA, ROLO MEDINDO 50MM DE LARGURA X 50M	RL	300
60	FITA DUPLA FACE ADESIVA 19MM X 30M	RL	300
61	GIZ ESCOLAR, PLASTIFICADO, NA COR BRANCO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA SER ATOXICO, ANTIALERGICO.	CX	140
62	GIZ ESCOLAR, PLASTIFICADO, NA COR COLORIDO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA SER ATOXICO, ANTIALERGICO.	CX	140
63	GIZÃO DE CERA GROSSO EM CORES VARIADAS CONTENDO 12 UNIDADES	CX	140
64	GRAMPEADOR DE PAREDE TIPO PISTOLA, GRAMPEADOR DE IMPACTO PARA GRAMPOS DE 4 A 8 MM	UND	129
65	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, COM CORPO FABRICADO EM AÇO, COR PRETO. DEPOSITO DE GRAMPOS DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE AÇO EM ESPIRAL COM AÇÃO POR COMPRESSÃO POSSIBILIDADE DE FIXAR O GRAMPO ABERTO OU FECHADO. BASE DOTADA DE PEÇA ANTIDERRAPANTE EM PLÁSTICO OU BORRACHA. CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	UND	670
66	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL ESTRUTURA METALICA BASE EMBORRACHADA MEDINDO DE BASE 28CM COR PRETO GRAMPO 23/6 COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS (PAPEL	UND	290

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



	75MG/M2) COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE		
67	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000UNIDADES	CX	1050
68	GRAMPOS GALVANIZADOS 8MM PARA GRAMPEADOR DE IMPACTO - CAIXA COM 2500 UNIDADES	CX	170
69	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 23/6, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	630
70	GRAMPO TIPO TRILHO, EM CHAPAS DE AÇO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAMPO TRILHO METALIZADO)	CX	530
71	GRAMPO TRILHO PLASTICO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	160
72	LÂMINA ESTREITA 9MM PARA ESTILETE EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	64
73	LÂMINA LARGA 18MM PARA ESTILETE EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	64
74	LÁPIS PRETO COM GRAFITE Nº02FABRICADO EM MADEIRA COM CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, MEDINDO 07 MMX175MM, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	250
75	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	2800
76	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS; CAPA DURA COM LOMBADA QUADRADA, COR PRETA.	UND	1400
77	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS; CAPA DURA COM LOMBADA QUADRADA, COR PRETA.	UND	560
78	LIVRO DE PONTO CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, COM TURNOS, 1/4.	UND	1544
79	LIVRO DE REGISTO DE OCORRÊNCIA, 100 FOLHAS	UND	1610
80	LIVRO DE REGISTRO PARA INVENTARIO FORMATO 220X320MM, C/50 FOLHAS, CAPA DURA	UND	220
81	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA ¼, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS.	UND	1614
82	MARCADOR DE PAGINA COM ADESIVO 42X12MM CORES VARIADAS, EMBALAGEM CONTENDO 200 FLAGS.	UND	730
83	MOLHA DEDO EM PASTA 12GRAMAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	220
84	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO VERTICAL TRIPLO EM ACRILICO.	UND	300
85	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA CANETA, CLIPS E BORRACHA, ETC.	UND	612
86	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO TRIPLO PARA CORRESPONDENCIA.	UND	440
87	PAPEL 40 KG 120 GR 66 X 96 BRANCO. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	8
88	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM ,210MM X 297 MM, CONTENDO NA EMBALAGEM 400FOLHAS	PCT	500
89	PAPEL CAMURÇA 0,60CM X 0,40CM CORES DIVERSAS DE 93 Á 113GRM/2 PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	192
90	PAPEL CARBONO FILME PRETO, FORMATO A4- CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	360
91	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS 48 X 66-210GR PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	196
92	PAPEL COLOR SET PACOTE COM 50 UNIDADES GRAMATURA 120	PCT	140

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



	G/M2 MEDINDO 48X 66 CM CORES DIVERSAS		
93	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45CMX10M.	RL	168
94	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS, 48CM X 2M PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	240
95	PAPEL FOTOGRAFICO, 135GG, TAMANHO A4 BRILHANTE –PCT COM 50 UNIDADES	PCT	96
96	PAPEL FOTOGRAFICO, 135GG, TAMANHO A4 FOSCO –PCT COM 50 UNIDADES	PCT	56
97	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO A4 180G PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	28
98	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	13
99	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS - PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	140
100	PAPEL MADEIRA A4 210MMX297MM PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	16
101	PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75GR/M2; FORMATO A4; NACOR BRANCA, PACOTE COM 500FOLHAS; CAIXA COM 10 RESMA	CX	2440
102	PAPEL VERGE 180GR, CORES DIVERSAS TAMAHO A4, PACOTE COM 50FOLHAS	PCT	1095
103	PASTA AZ, OFÍCIO LOMBO ESTREITO, EM PAPELÃO LAMINADO RÍGIDO; COR PRETO E BRANCO RAJADO. GRAMPO DE FIXAÇÃO DO PAPEL EM AÇO, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, DOTADO DE MOLA DE PRESSÃO EM AÇO. TRAVA DE CONTENÇÃO DO PAPEL EM PLÁSTICO. DIMENSÕES DE 275MM X 360MM.	UND	1060
104	PASTA AZ, OFICIO LOMBO LARGO, EM PAPELÃO LAMINADO RÍGIDO; COR PRETO E BRANCO RAJADO. GRAMPO DE FIXAÇÃO DO PAPEL EM AÇO, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, DOTADO DE MOLA DE PRESSÃO EM AÇO. TRAVA DE CONTENÇÃO DO PAPEL EM PLÁSTICO. DIMENSÕES DE 275MM X 360MM	UND	2320
105	PASTA CATALOGO COM 50PLASTICOS, COM 4 FUROS EM PAPELÃO REVESTIDO EM PLASTICO EM PVC 0,15, TAMANHO A4	UND	295
106	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, LISA, TRANSPARENTE, MEDINDO MÍNIMO 25CMX34CM	UND	970
107	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO COM ABA E ELASTICO MEDINDO 22,5 CM X 34 CM NAS CORES VARIADAS	UND	7840
108	PASTAS DE PLÁSTICO C/ FERRAGEM.	UND	420
109	PASTA DE POLIONDA 5,0 CM NA CORES VARIADAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 315 MMX 226 MM X 5 MM ATÓXICA E DE FÁCIL LIMPEZA COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO CORRUGADO	UND	980
110	PASTA PLÁSTICA EM L TAMANHO A4 TRANSPARENTE - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	16
111	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS TAMANHO A4, TRANSPARENTE.	UND	168
112	PASTA SUSPENSA KRAFT HASTE PLÁSTICA C/ GRAMPO, 361X240MM.	UND	3220
113	PERCEVEJO LATONADO, CONTENDO 100UNIDADES	CX	108
114	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTÂNEOS. FABRICADO EM AÇO, DOTADO DE ALAVANCA E DEPOSITO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS DE PAPEL. CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M.	UND	282

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

115	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTÂNEOS. FABRICADO EM AÇO, DOTADO DE ALAVANCA E DEPOSITO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS DE PAPEL. CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M.	UND	474
116	PILHA ALCALINA COMUM AA, CAIXA COM 52 UNIDADES	CX	37
117	PILHA ALCALINA PALITO AAA, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	37
118	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNID	CX	170
119	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA, CORPO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO, MEDIDAS APROXIMADAS: 142MM COMPRIMENTO X 10MM DIÂMETRO, PONTA REDONDA MÉDIA DE 1,0MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	118
120	PINCEL ATÔMICO 1100P, NA COR AZUL, PRETA, VERMELHA, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	40
121	PINCEL PARA PINTURA COM PELO NATURALDE CERDAS BRANCAS, CABO LONGO DE MADEIRA FORMATO CHATO TAMANHO 8	UND	420
122	PINCEL PARA PINTURA NUMERO 24 COM CORPO LONGO EM MADEIRA CONTENDO VIROLA METÁLICA DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS NO FORMATO CHATO PARA ARTESANATO	UND	420
123	PINCEL PARA PINTURA REDONDO N.º 6 COM CABO CURTO MADEIRA DE CORAMARELO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM COM PELO SINTETICO	UND	420
124	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT; REFIL FINO	UND	284
125	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT; REFIL GROSSO	UND	284
126	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 20MM.	UND	220
127	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 30MM	UND	220
128	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 50MM	UND	220
129	PRANCHETA ACRILICA	UND	804
130	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM- CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	285
131	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM- CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	285
132	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	285
133	QUADRO BRANCO/ALUMÍNIO 200 X 1,20	UND	73
134	QUADRO BRANCO/ALUMINIO 1,20 X 0,90	UND	145
135	QUADRO EM FELTRO COM MOLDURA DE MADEIRA, MEDINDO 60 X 90 CM UTILIZADOPARA FIXAÇÃO DE AVISOS.	UND	167
136	QUADRO INFORMATIVO OU AVISO DE CORTIÇA COM MOLDURA DE MADEIRA, 1,20 X 0,90.	UND	166
137	REFIL DE COLA QUENTE (FINO) - PACOTE COM 1KG	PCT	124
138	REFIL DE COLA QUENTE (GROSSO) - PACOTE COM 1KG	PCT	124
139	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO.	UND	1615
140	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO COM 20 CM DE COMPRIMENTO (8), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	496
141	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA CABO EMBORRACHADO 13 CM.	UND	1600
142	TINTA PARA CARIMBO CORES VARIADAS BASE DE ÁGUA PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS E ALMOFADAS PARA CARIMBO	UND	271

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



	ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 40ML.		
143	TINTA REABASTECEDOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO CORES VARIADAS EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 40ML.	UND	950
144	TNT MEDINDO 1,40 MT DE LARGURA TECIDO TIPO ARMAÇÃO TEXTIL COMPOSTO 100% POLIURETANO PESANDO 50G/M² APROXIMADAMENTE COM 1,40 M DE LARGURA CORES DIVERSAS.	RL	220

4.1 . Caso os itens, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados imediatamente pela **CONTRATADA**, por sua conta e risco, conforme notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

7 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os preços do item para fornecimento do objeto será os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

7.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste termo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

8 REAJUSTES DE PREÇOS:

End: Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro Centro – Almeirim/PA – **CNPJ:** 05.139.464/0001-05

Email: cpl.almeirim@gmail.com

CEP: 68.230-000

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



- 8.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.
- 8.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.
- 8.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1.** Comete infração administrativa nos termos da 8.666/93 e a Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d)** comportar-se de modo inidôneo;
 - e)** cometer fraude fiscal;
- 9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a)** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b)** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d)** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - f)** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Almeirim pelo prazo de até cinco anos;
 - g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

10.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Almeirim a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos itens, sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Almeirim;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Almeirim;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Almeirim, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Almeirim, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11 - PUBLICIDADE:

11.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Almeirim, Estado do Pará.

12 - DO FORO:

12.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Almeirim/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Almeirim/PA, 11 de agosto de 2023.

Autoridades Competentes:

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS
Secretaria Executiva de Saúde

ALDENIS RODRIGUES DA SILVA
Secretaria Executiva de Educação

JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA
Secretaria Executiva de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2023

A

Prefeitura Municipal de Almeirim Depto de
Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Almeirim, a entrega do produto abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição do Produtos	UND	Qtde	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X	KM	xxx	xxxxxxx	0,00	00,00
Total Global:						00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de _ () a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente). A falta dessas informações será critério de invalidação da Proposta.

a) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representanda Empresa RG nº

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com **CNPJ nº 05.139.464/0001-05**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro, Almeirim, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 2073953 – OE/PA, e CPF nº 339.008.332-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.372.925/0001-80**, com sede à Rua: Capitão Pantoja S/N, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, representado legalmente pela Sra. **ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 260926 – OE/AP, e CPF nº 268.892.502-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Educação** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 23.730.232/0001-09**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 2397, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, representado legalmente pelo Sr. **ALDENIS RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4278089 – SSP/PA, e CPF nº 757.742.242-87, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Meio Ambiente** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.224.580/0001-82**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, Nº 1035, Bairro: Matinha, na cidade de Almeirim/PA representado legalmente pelo Sr. **JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2842805 – OE/PA, e CPF nº 582.977.402-00, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, do outro lado a(s) empresa(s) xxxxxx inscrita com CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 013/2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA. Nº 013/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLAUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA

End: Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro Centro – Almeirim/PA – **CNPJ:** 05.139.464/0001-05

Email: cpl.almeirim@gmail.com

CEP: 68.230-000

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- b) Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- c) Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- d) A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- e) Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada

3.3.1 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.3.2 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.3.3 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Almeirim, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLAUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo

estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLAUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 – Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLAUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1- O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo pelo fornecimento dos produtos, pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLAUSULA SETIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Unidade:	0201 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO E VICE
Ação:	04.122.0004.2-003 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Fonte: 15000000.
Unidade:	0202 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
Ação:	04.122.0004.2-005 - Manutenção da Secretaria Especial de Governo. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Fonte: 17080000 06.181.0006.2-007 – Manutenção da Guarda Municipal. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / Fonte: 17080000, 17530000. 11.333.0003.2-008 – Manutenção do Dptº de Turismo. 3.3.90.30.00 - Material de consumo/ Fonte: 15000000. 13.122.0013.2-009 – Manutenção do Departamento de Cultura. 3.3.90.30.00 - Material de consumo/ Fonte: 15000000.
Unidade:	0204 - SECRETARIA EXEC. DE ADM E PLANEJAMENTO
Ação:	04.121.0005.2-012- Manut. da Secret. Exec. de Adm. e Planejamento. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 17080000
Unidade:	0205 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Ação:	04.123.0004.2-018 - Manutenção da Secretaria Executiva de Fazenda. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15000000
Unidade:	0206 - SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
Ação:	04.124.0005.2-023 - Manut. da Secret. Especial de Controle Interno. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15000000
Unidade:	0210 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
Ação:	15.122.0015.2-025 - Manut. da Secret. Exec. de Infraestrutura. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15010000, 17080000
Unidade:	0212 - SECRETARIA EXEC. DE DESENV. ECONÔMICO
Ação:	20.122.0020.2-030 – Manut. da Sec. Exec. de Desenv. Economico. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 17530000
Unidade:	0215 - AGÊNCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO
Ação:	04.121.0004.2-035 – Manut. da Agência Distrital de Monte Dourado. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15000000
Órgão:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	10.122.0010.2-084 – Manut. da Secret. Exec. de Saúde. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15000000 10.122.0010.2-085 – Manut. do Conselho Munic. de Saúde. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15000000 10.122.0010.2-086 – Manut. Fundo Munic. de Saúde - FMS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001002, 16000000 10.301.0010.2-097 – Manut. ao Programa Saúde na Escola. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001002 10.302.0010.2-104 - Manutenção do SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 16000000

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

	10.302.0010.2-108– Manut. das Ativ. do Hospital Municipal de Almeirim. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001002, 16000000 10.302.0010.2-109 – Manut. das Ativ. do Hospital de Monte Dourado. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001002, 16000000 10.304.0010.2-112 – Programa de Vigilância Sanitária–Vig. em Saúde-VISA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 16000000
Órgão:	05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	12.122.0009.1.070 – Conferência Municipal de Educação. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15990000 12.122.0009.2.117 – Manut. da Secret. Exec. de Educação. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001001 12.122.0009.2-118 – Manut. do Fundo Municipal de Educação - FME. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001001 12.361.0009.2-130 – Manutenção do Ensino Fundamental. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001001 12.361.0009.2-131 – Manut. Ativ. do Salário Educação - QSE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15500000 12.365.0009.2-157 – Manut. da Educ. Infantil Creches. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15690000 12.366.0009.2-157 – Manut. da Educ. Jovens e Adultos - EJA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15690000 12.367.0009.2-160 – Manutenção da Educação Especial. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001001
Órgão:	06 – FUNDEB – ALMEIRIM
Unidade:	0601 – FUNDEB – ALMEIRIM
Ação:	12.361.0009.2-165 - Manut. Do Ensino Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 30%. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15400000, 15410000, 15420000, 15430000 12.365.0009.2-170 - Manut. Da Educ. Infantil - Apoio Adm. FUNDEB - 30%. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15400000, 15430000
Órgão:	07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	0701 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação:	18.122.0018.2-180 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente. 3.3.90.30.00 – Material de consumo/ Fonte: 15000000

CLAUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade pelo fornecimento dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

End: Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro Centro – Almeirim/PA – **CNPJ:** 05.139.464/0001-05

Email: cpl.almeirim@gmail.com

CEP: 68.230-000

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem pelo fornecimento dos produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLAUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

9.1- O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim - PA.

9.2- O serviço solicitado deverá ser prestado nos dias e locais definidos pela CONTRATANTE, na Cidade de Almeirim e no distrito de Monte Dourado, sem qualquer custo para esta em relação à produção, transporte e distribuição, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

9.3- A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no departamento competente junto a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim - PA, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

9.4- Os produtos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Almeirim – Pará.

9.5- A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo fornecimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLAUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar o fornecimento dos produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para fornecimento dos produtos adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização pelo fornecimento dos produtos adquiridos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Almeirim - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Almeirim, ____ de ____ de 2023.

PREFEITA DE ALMEIRIM
CONTRATANTE

CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2023____, celebrada entre a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos de Almeirim e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Eletrônico Nº 013/2023**.

RELAÇÃO DOS ITENS

Itens	Especificações	Um	Quant. Min.	Quant. Max.	Marca	Valor Unit. R\$

Almeirim, _____ de _____ de 2023.

PREFEITA DE ALMEIRIM

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2023

TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2023___, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023___, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com **CNPJ nº 05.139.464/0001-05**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro, Almeirim, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 2073953 – OE/PA, e CPF nº 339.008.332-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.372.925/0001-80**, com sede à Rua: Capitão Pantoja S/N, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, representado legalmente pela Sra. **ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 260926 – OE/AP, e CPF nº 268.892.502-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Educação** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 23.730.232/0001-09**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 2397, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, representado legalmente pelo Sr. **ALDENIS RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4278089 – SSP/PA, e CPF nº 757.742.242-87, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Meio Ambiente** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.224.580/0001-82**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, Nº 1035, Bairro: Matinha, na cidade de Almeirim/PA representado legalmente pelo Sr. **JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2842805 – OE/PA, e CPF nº 582.977.402-00, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, do outro lado a(s) empresa(s) xxxxxxxx inscrita com CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr(a)_____, Brasileiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de R\$ _____ (____), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo,

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL: R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo período de ____ () ____, com início em ____ de ____ de 2023, e término em ____ de ____ de 2023, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro de Preços /2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Unidade:	0201 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO E VICE
Ação:	04.122.0004.2-003 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Fonte: 15000000.
Unidade:	0202 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
Ação:	04.122.0004.2-005 - Manutenção da Secretaria Especial de Governo. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Fonte: 17080000 06.181.0006.2-007 – Manutenção da Guarda Municipal. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / Fonte: 17080000, 17530000. 11.333.0003.2-008 – Manutenção do Dptº de Turismo. 3.3.90.30.00 - Material de consumo/ Fonte: 15000000. 13.122.0013.2-009 – Manutenção do Departamento de Cultura. 3.3.90.30.00 - Material de consumo/ Fonte: 15000000.
Unidade:	0204 - SECRETARIA EXEC. DE ADM E PLANEJAMENTO
Ação:	04.121.0005.2-012- Manut. da Secret. Exec. de Adm. e Planejamento. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 17080000
Unidade:	0205 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Ação:	04.123.0004.2-018 - Manutenção da Secretaria Executiva de Fazenda. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15000000
Unidade:	0206 - SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
Ação:	04.124.0005.2-023 - Manut. da Secret. Especial de Controle Interno. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15000000
Unidade:	0210 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
Ação:	15.122.0015.2-025 - Manut. da Secret. Exec. de Infraestrutura. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15010000, 17080000
Unidade:	0212 - SECRETARIA EXEC. DE DESENV. ECONÔMICO
Ação:	20.122.0020.2-030 – Manut. da Sec. Exec. de Desenv. Economico. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 17530000
Unidade:	0215 - AGÊNCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO
Ação:	04.121.0004.2-035 – Manut. da Agência Distrital de Monte Dourado.

End: Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro Centro – Almeirim/PA – **CNPJ:** 05.139.464/0001-05

Email: cpl.almeirim@gmail.com

CEP: 68.230-000

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo

	3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15000000
Órgão:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	10.122.0010.2-084 – Manut. da Secret. Exec. de Saúde. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15000000 10.122.0010.2-085 – Manut. do Conselho Municip. de Saúde. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15000000 10.122.0010.2-086 – Manut. Fundo Municip. de Saúde - FMS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001002, 16000000 10.301.0010.2-097 – Manut. ao Programa Saúde na Escola. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001002 10.302.0010.2-104 - Manutenção do SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 16000000 10.302.0010.2-108– Manut. das Ativ. do Hospital Municipal de Almeirim. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001002, 16000000 10.302.0010.2-109 – Manut. das Ativ. do Hospital de Monte Dourado. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001002, 16000000 10.304.0010.2-112 – Programa de Vigilância Sanitária–Vig. em Saúde-VISA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 16000000
Órgão:	05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	12.122.0009.1.070 – Conferência Municipal de Educação. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15990000 12.122.0009.2.117 – Manut. da Secret. Exec. de Educação. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001001 12.122.0009.2-118 – Manut. do Fundo Municipal de Educação - FME. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001001 12.361.0009.2-130 – Manutenção do Ensino Fundamental. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001001 12.361.0009.2-131 – Manut. Ativ. do Salário Educação - QSE. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15500000 12.365.0009.2-157 – Manut. da Educ. Infantil Creches. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15690000 12.366.0009.2-157 – Manut. da Educ. Jovens e Adultos - EJA. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15690000 12.367.0009.2-160 – Manutenção da Educação Especial. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001001
Órgão:	06 – FUNDEB – ALMEIRIM
Unidade:	0601 – FUNDEB – ALMEIRIM
Ação:	12.361.0009.2-165 - Manut. Do Ensino Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 30%. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15400000, 15410000, 15420000, 15430000 12.365.0009.2-170 - Manut. Da Educ. Infantil - Apoio Adm. FUNDEB - 30%. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15400000, 15430000
Órgão:	07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	0701 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

End: Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro Centro – Almeirim/PA – CNPJ: 05.139.464/0001-05

Email: cpl.almeirim@gmail.com

CEP: 68.230-000

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



Ação:	18.122.0018.2-180 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente. 3.3.90.30.00 – Material de consumo/ Fonte: 15000000
-------	--

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - Para realização dos produtos adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1 - A CONTRATADA fornecerá o material, mediante a apresentação de “Ordem de Fornecimento” (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

5.1.2 - A “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2 - O fornecimento do objeto deverá ser entregues de acordo com a especificação do termo de Referência.

5.3 - As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para a aquisição dos produtos especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - A CONTRATADA deve:

6.2.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.2.2 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, como: tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária;

6.2.3 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.5 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

6.2.6 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.2.7 Fornecer os produtos dentro das melhores condições, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

6.2.8 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.2.9 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

6.2.10 Apresentar do fornecimento dos produtos com os itens descritos no termo de referência;

6.3 São expressamente vedadas a CONTRATADA:

6.3.1A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.3.2 A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE; e

6.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

6.4 A CONTRATANTE deve:

6.4.1 Expedir as Ordens de Fornecimento;

6.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.4.3 Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

6.4.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção; e

6.4.5 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do fornecimento dos produtos pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da **Prefeitura Municipal de Almeirim** ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

7.2 - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representa-lo sempre que for necessário.

7.3 - A atestação de conformidade pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei nº. 8.666/93.

9.2 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei.

9.3 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

9.4 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência

para a CONTRATANTE.

9.5 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da CONTRATANTE, a qualquer época, sem que caiba a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebido.

9.6 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei nº 10.520/02, no Decreto Federal Nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto ou o fornecimento dos produtos solicitados nota fiscal para conferência e aceite, sob pena de devolução da nota, do objeto ou recusa dos produtos, abrindo o prazo de 24 (Vinte e quatro horas) para reposição dos mesmos.

11.2 A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos produtos em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Almeirim**, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

11.2.1 Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;

11.2.2 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

11.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

11.3 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos produtos prestados e quantidade total.

11.4 A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação em conformidade com o fornecimento dos produtos;

11.6.2 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF.

11.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a **Prefeitura Municipal de Almeirim** do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Almeirim
Estado do Pará
Poder Executivo



11.8 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivo dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de Almeirim/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Almeirim - Pará, ____ de ____ de 2023.

Prefeitura Município de Almeirim - PA

Contratado